



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÉNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2025-DEC

PROCESSO Nº 8.2025.0010/001609-1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

Termo de Cooperação celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MUNICÍPIO DE MACHADINHO, objetivando a instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID) na localidade de Machadinho.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **TJRS**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº **87.613.576/0001-02**, com sede na Rua Av. Frei Teófilo, nº 414, Bairro Centro, CEP 99880-000, telefone (54) 35511-254, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

As partes sujeitam-se às normas da IN CAGE nº 04/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a instalação e manutenção de um Ponto de Inclusão Digital (PID) na localidade de Machadinho/RS, na Rua Av. Frei Teófilo, nº 414, Bairro Centro, CEP 99880-000.

Parágrafo Primeiro. O PID visa facilitar o acesso dos(as) interessados(as) aos serviços do TJRS, de forma remota, via Balcão Virtual, bem como a participação em audiências por videoconferência, conforme Resolução CNJ nº 508/2023 e sob os fundamentos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (Organizações das Nações Unidas), com foco nos ODSs 16 e 17.

Parágrafo Segundo. Outros ramos do Poder Judiciário ou órgãos que prestem serviços públicos voltados à cidadania poderão implementar atendimento virtual no PID em Machadinho, mediante assinatura de Termo de Adesão específico, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo Terceiro. Os atuais partícipes serão cientificados pelo TJRS relação a novas adesões por meio de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No âmbito TJRS a fiscalização do presente acordo será exercida pela servidora Alana Perineto Biasi (Assessora de Juiz, ID 4968450, email: abiasi@tjrs.jus.br), e na sua ausência ou impedimento, pelo servidor André Guilherme da Silva Miranda (Técnico Judiciário, ID 4773179, email: agmiranda@tjrs.jus.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJRS

Promover a capacitação do pessoal destacado pelo Município, para que prestem auxílio aos(as) cidadãos(as) que busquem atendimento do judiciário estadual, colocando-os em contato com o serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** disponibilizar e manter espaço físico compatível com as atividades desenvolvidas no PID;
- 4.2.** disponibilizar os equipamentos e mobiliário necessários para o funcionamento do PID, durante a vigência do presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução CNJ nº 508/2023;
- 4.3.** dispor de pessoal necessário para orientar o acesso aos serviços do Poder Judiciário oferecidos no PID;

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Para consecução dos objetivos deste termo, a entidade que vier a aderir ao presente instrumento, nos termos da cláusula primeira, parágrafo segundo, se compromete a:

- a) zelar pela conservação e boa utilização do espaço físico do PID, bem como dos equipamentos e mobiliários instalados;
- b) ampliar, na medida das suas possibilidades, a disponibilização de equipamentos para aprimorar os serviços prestados à comunidade;
- c) realizar as configurações técnicas necessárias para que os equipamentos de microinformática disponibilizados possam ser utilizados nas atividades para as quais se destinam;
- d) promover a capacitação do pessoal destacado pelo Município, para que prestem auxílio aos(as) cidadãos(as) que busquem atendimento, colocando-os em contato com o serviço desejado, cujas orientações específicas serão prestadas por servidor(a) do quadro funcional da entidade aderente, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS

O presente termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes e tampouco ônus ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Eventuais desdobramentos deste termo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá validade de **5(cinco) anos**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

10.2. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de viabilizar o atendimento, de forma remota, por meio do Balcão Virtual, prestação de informações processuais, bem como a participação em audiências e sessões por videoconferência, nos termos da Resolução CNJ nº 508/2023, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente os ODS 16 e 17.

10.3. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se no art.7º, incisos I e VI, e art. 11, incisos I e II, alínea "d", da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO AFETAÇÃO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

A instalação de Ponto de Inclusão Digital no Município de Machadinho não afeta a regra da competência delegada prevista no art. 15, inciso III da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, alterado pelo art. 3º da Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO XXX AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2025-DEC CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID) NA LOCALIDADE DE MACHADINHO.

O XXX, estabelecido na XXX, nº XX, Bairro XX, CEP XXX, em XXX, RS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Des. XXX, por meio deste Termo, aderir ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2025-DEC, para ampliação dos serviços prestados no Ponto de Inclusão Digital de Machadinho, que passa a oferecer acesso ao atendimento virtual do(a) Ponto de Inclusão Digital (PID), caracterizado como serviço público voltado à cidadania.

A fiscalização do Termo de Cooperação nº 145/2025-DEC pelo PARTÍCIPES será exercida pelo(a) servidor(a) XXX e nos seus afastamentos pelo(a) servidor(a) XXX.

A assinatura do presente Termo para adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação nº 145/2025-DEC, incluídas eventuais alterações.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul providenciará a publicação da respectiva súmula desta adesão no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 06/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Saturno do Nascimento, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 06/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 11/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8318852** e o código CRC **60C60AF0**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PLANO DE TRABALHO - SEÇÃO DE CONVÉNIOS

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 145/2025-DEC

PROCESSO N° 8.2025.0010/001609-1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Identificação do Objeto: Instalação e manutenção de um Ponto de Inclusão Digital (PID) na localidade de Machadinho/RS, na Rua Av. Frei Teófilo, nº 414, Bairro Centro, CEP 99880-000.

Objetivo do termo: Permitirá que os cidadãos locais tenham acesso facilitado aos serviços judiciais por meio do Balcão Virtual, bem como participem de audiências por videoconferência, evitando o deslocamento até a sede da comarca. Isso representa economia para a Administração Pública Municipal e maior comodidade à população, sendo, portanto, medida que promove cidadania, eficiência e inclusão.

Justificativa da proposição: A formalização acorda alinha-se às diretrizes do CNJ relativas à ampliação do acesso à Justiça e à modernização dos serviços jurisdicionais, reforçando o compromisso institucional com a inclusão digital, a eficiência administrativa e a sustentabilidade.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas:

ATIVIDADES		PRAZO	
Nº	DESCRIÇÃO	INÍCIO ATIVIDADE	FIM DA ATIVIDADE
1	CELEBRAÇÃO DO TERMO	2025	2025
2	EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E QUINTA	2025	2030

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes e tampouco ônus ao TJRS.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO TOTAL:

Este Termo terá validade de **5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico**, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024.

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO NA INSTITUIÇÃO:

PELO TJRS: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO

PELO MUNICÍPIO: PREFEITO MUNICIPAL

6 - GESTORES PELO TJRS:

TITULAR: Alana Perineto Biasi (Assessora de Juiz, ID 4968450, email: abiasi@tjrs.jus.br)

SUBSTITUTO: André Guilherme da Silva Miranda (Técnico Judiciário, ID 4773179, email: agmiranda@tjrs.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 05/08/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Saturno do Nascimento, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 05/08/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 11/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8290279** e o código CRC **41F15725**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DO 004 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2025-DEC CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID) NA LOCALIDADE DE MACHADINHO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecido na Rua Sete de Setembro, nº 730, inscrito no CNPJ sob o n. **05.885.797/0001-75**, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Des. **MARIO CRESPO BRUM**, por meio deste Termo, aderir ao **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2025-DEC**, para ampliação dos serviços prestados no Ponto de Inclusão Digital de Machadinho, que passa a oferecer acesso ao atendimento virtual do(a) Ponto de Inclusão Digital (PID), caracterizado como serviço público voltado à cidadania.

A fiscalização do Termo de Cooperação nº 145/2025-DEC pelo PARTÍCIPÉ será exercida pelo servidor Augusto Gomes Schulz (Secretário da Presidência, e-mail: augustoschulz@tre-rs.jus.br), e nos seus afastamentos pelo servidor Raphael Gonzalez Alves (Chefe de Gabinete da Presidência, e-mail: raphaelalves@tre-rs.jus.br).

A assinatura do presente Termo para adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação nº 145/2025-DEC, incluídas eventuais alterações.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul providenciará a publicação da respectiva súmula desta adesão no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Crespo Brum, Desembargador**, em 14/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 21/10/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8573753** e o código CRC **9A1F0DB0**.